

1800
The first of the year

1801
The second of the year

1802
The third of the year

1803
The fourth of the year
1804
The fifth of the year
1805
The sixth of the year
1806
The seventh of the year
1807
The eighth of the year
1808
The ninth of the year
1809
The tenth of the year
1810
The eleventh of the year
1811
The twelfth of the year
1812
The thirteenth of the year
1813
The fourteenth of the year
1814
The fifteenth of the year
1815
The sixteenth of the year
1816
The seventeenth of the year
1817
The eighteenth of the year
1818
The nineteenth of the year
1819
The twentieth of the year
1820
The twenty-first of the year
1821
The twenty-second of the year
1822
The twenty-third of the year
1823
The twenty-fourth of the year
1824
The twenty-fifth of the year
1825
The twenty-sixth of the year
1826
The twenty-seventh of the year
1827
The twenty-eighth of the year
1828
The twenty-ninth of the year
1829
The thirtieth of the year
1830
The thirty-first of the year
1831
The thirty-second of the year
1832
The thirty-third of the year
1833
The thirty-fourth of the year
1834
The thirty-fifth of the year
1835
The thirty-sixth of the year
1836
The thirty-seventh of the year
1837
The thirty-eighth of the year
1838
The thirty-ninth of the year
1839
The fortieth of the year
1840
The forty-first of the year
1841
The forty-second of the year
1842
The forty-third of the year
1843
The forty-fourth of the year
1844
The forty-fifth of the year
1845
The forty-sixth of the year
1846
The forty-seventh of the year
1847
The forty-eighth of the year
1848
The forty-ninth of the year
1849
The fiftieth of the year
1850
The fifty-first of the year
1851
The fifty-second of the year
1852
The fifty-third of the year
1853
The fifty-fourth of the year
1854
The fifty-fifth of the year
1855
The fifty-sixth of the year
1856
The fifty-seventh of the year
1857
The fifty-eighth of the year
1858
The fifty-ninth of the year
1859
The sixtieth of the year
1860
The sixty-first of the year
1861
The sixty-second of the year
1862
The sixty-third of the year
1863
The sixty-fourth of the year
1864
The sixty-fifth of the year
1865
The sixty-sixth of the year
1866
The sixty-seventh of the year
1867
The sixty-eighth of the year
1868
The sixty-ninth of the year
1869
The seventieth of the year
1870
The seventy-first of the year
1871
The seventy-second of the year
1872
The seventy-third of the year
1873
The seventy-fourth of the year
1874
The seventy-fifth of the year
1875
The seventy-sixth of the year
1876
The seventy-seventh of the year
1877
The seventy-eighth of the year
1878
The seventy-ninth of the year
1879
The eightieth of the year
1880
The eighty-first of the year
1881
The eighty-second of the year
1882
The eighty-third of the year
1883
The eighty-fourth of the year
1884
The eighty-fifth of the year
1885
The eighty-sixth of the year
1886
The eighty-seventh of the year
1887
The eighty-eighth of the year
1888
The eighty-ninth of the year
1889
The ninetieth of the year
1890
The ninety-first of the year
1891
The ninety-second of the year
1892
The ninety-third of the year
1893
The ninety-fourth of the year
1894
The ninety-fifth of the year
1895
The ninety-sixth of the year
1896
The ninety-seventh of the year
1897
The ninety-eighth of the year
1898
The ninety-ninth of the year
1899
The hundredth of the year

Vir Jose Lawrence de Medeiros, por si e por cota de sua mulher Constantia Bernardina da Silva, moradores na Freguesia da Candeia de Brito, Termo desta Villa, que tendo se no anno de 1828, e pelo Juiz da extinta Ouvidoria da Comarca, procedido a inventario e partilha dos bens que ficaram por fallecimento do Capm Ignacio de Andrade, e de sua f. m. D. Bactana Marinho de Andrade, ja por esse tempo se achava ausente em parte incerta hum herdeiro filho dos d. fallecidos, de nome Joao de Andrade, tendo entao 35 annos de idade, como se mostra e prova pelo documento junto em N.º 1.º Na dita partilha, foram lançados em pagamento da legitima de mencionado herdeiro, os bens que constao e se prova do documento junto em N.º 2.º, montantes no valor de \$ 6:202 \$ 425, os quaes bens se achao em poder de Jose Ignacio Bernardino da Silva, m.º na sobredita Freguesia, em razao de os haver recebido e recebido como depositario judicial, conforme tudo se mostra e prova pelo documento junto em N.º 3.º Como a ausencia, do referido Joao de Andrade, ainda continua, e ja excede a 30 annos, sem se saber o lugar certo de sua residencia, e sem que mais nunca tenha dado noticias suas, pelo que conforme a D.º do art.º 1.º do Reg.º de 1828, que he morto, por isso estao seus bens por de documento N.º 2.º no caso de serem por este Juiz arrecadados, inventariados e administrados nos termos do art.º 2.º do Regulamento N.º 360 de 9 de Maio de 1862, por se nao dar a seu respeito nenhuma das expressoes dos tres paragrafos do art.º 8.º do Regulamento N.º 392 de 24 de Junho de 1865, e a fim de serem taes bens entregues a seus herdeiros que legitimamente se habilitarem, hum dos quaes he a d. m.º do Supp.º Por tudo, assim e vem o Supp.º manifestar e accusar a N.º, e requer que, com praej.º de

do Collector das Finanças, para este Município como Delegado do Procurador Fiscal, na forma do art.º 86 do citado Regulamento de 9 de Maio, se sirva proceder nos termos d'apreheensão dos indicados bens, seguindo-se-lhe o processo, contabilidade e encripturação determinadas nos supra citados Regulamentos, e mais disposições em vigor. Entre sim, como depositário do João Ignácio Bernardino de Silva, he fôrça poderosa no lugar do Figueiredo da Encicada, e por isso com razão teve a Supp.ª que, se a apreheensão for feita simplesmente por Off. de Justiça, possa haver omisso e ficar malograda a diligencia; requer mais p.ª que servindo-se V.ª. a passar ao lugar, com o Escrivão do Juiz e Off. de Justiça, haja de provido p.º a apreheensão e arrecadação dos bens auctuados, lavrando-se os termos e autos necessários, e para o que se dignará V.ª. marcar dia e hora, p.ª e comparecer ao sobredito Agente Fiscal desta V.ª por parte da Fazenda, com a comminação de revella. Finalmente requer, que o ^{meu} Agente Fiscal seja intimado, p.ª por parte da Fazenda Publica, para com que seja recolhida aos cofres a quantia de R\$. 745/50/1000, que em moeda existe em mãos e poder do referido João Ignácio Bernardino de Silva, por haver de mais uma quantia no pagamento de sua legitima, e dever repela ao herdeiro auctuado João de Andrade, como consta e se prova logo da primeira verba do decum. N.º 2.º; em razão de não se dar em inteiros da ^{meu} Fazenda, e de Supp.ª por cabida de sua m.ª, a qual se pertence habilitar herdeira de seu tio auctuado, de João de Andrade, servindo-se V.ª, conjunctam. ao Collector, prestar seu nobre officio p.ª a entrega, e recolhimento nos cofres Publicos da d.ª quantia.

E proceda-se na apreheensão
afirmação reg.ª com o laudo da V.ª que tendo arribado e haja de
Agente Fiscal da V.ª

9
differir, por bem do dever que lhe imposto e art.

Villa, em ar de o dia 22 de mencionado Regulam. de 9 de Maio de
H de presim fu. 222, mandando que autuada esta, com os
mez de junho, em a tra domumato juntos, se sigao os termos
cham a se horas

demandar no lugar guardadas as sobmidades do Direito.

indicad como Escr.

J. M. A.

deste juizo, ehm Offl

de justicia, e. proador

nas diligencias reg.

Outro sem intinua

em. e. g. n. t. Filial para

reguor e. g. n. f. o. abem dos

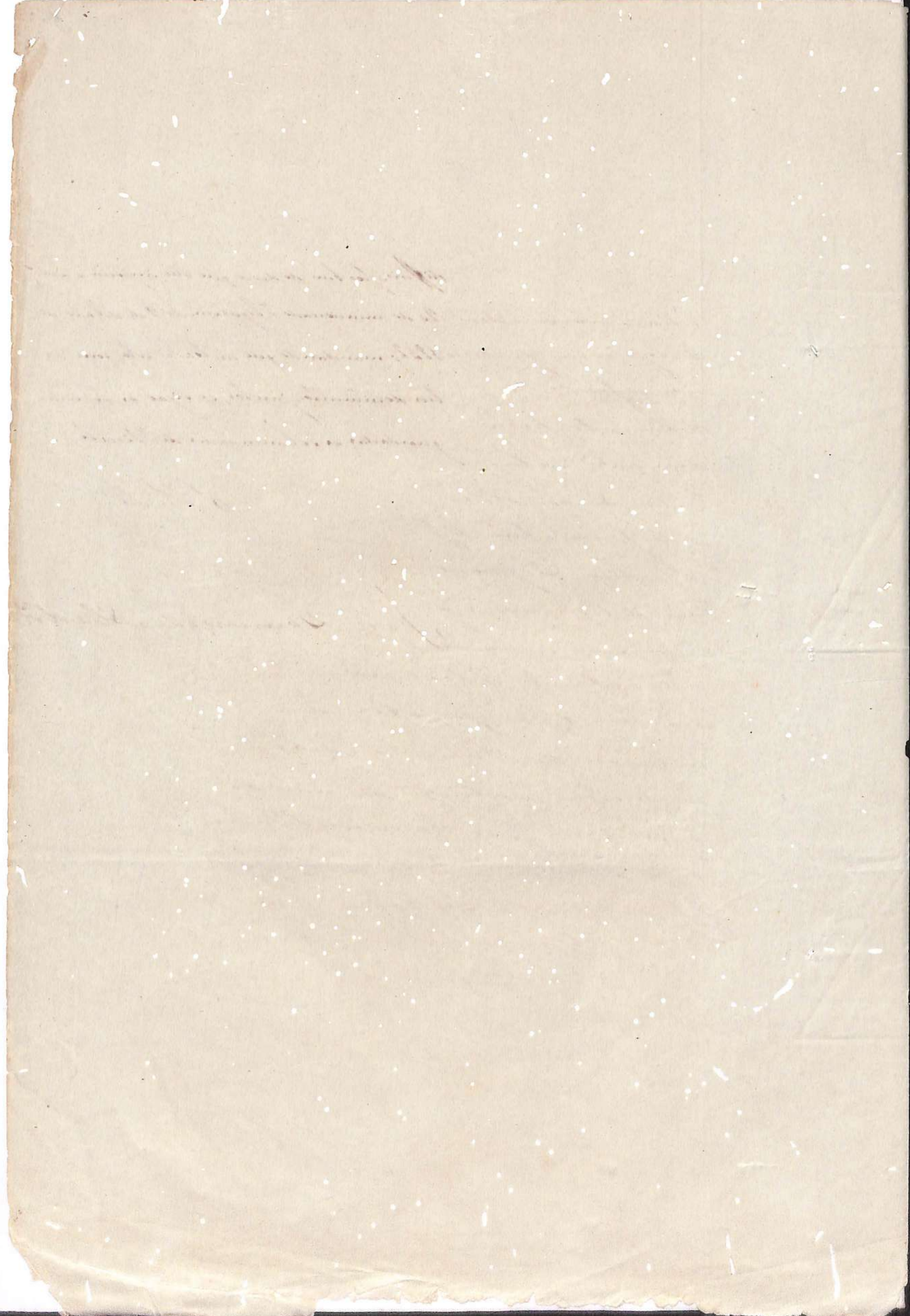
enlaces da Tazenda, sab'ng

em modo virtude em m. d.

L. p. r. o. t. a. r. i. o. J. o. s. e. I. g. n. a. c. i. o. B. u. n. a. r. d. i. n. o. d. a. S. i. b. a. V. i. l. l. a. d. e. S. a. n. J. o. s. e.

29 de Maio de 1850





Mun. Jo. Municipal

1832

Via Jose Lourenço de Medeiros, que elle firmou que o bens do este
fundo, revendo os autos findos de inventario, partilhas e que se proce-
des, pelo extinto furo da Divisão da Comarca, por falsamente
delegado, Francisco de Andrade, e de sua primeira mulher D. Catharina Ma-
rinho de Andrade, e reportando-se a elles e ao Termo de declaração
af. 6, the cartegua aqui desta — se no anno de 1828, no titulo
dos herdeiros af. 6.º, está em nas inscriptos o herdeiro João de An-
drade, filho dos falsarios, com a idade de 35 annos e auctoridade
em parte inerte. //

Como requer por
de 11 de Maio
de 1850

V. a V. S. haja de mandar passar o do
certificado em forma que faga fe.

6.º de Maio

(Signature)

Joaquim Francisco d'Almeida e Paes,
Tribunál do Publico judicial e
notas nesta Villa de San Joze e
seu Termo. Certifico que re-
vendo os autos findos de inven-
tario e partilhas, de que trata
a petição supra, nelle as folhas
seus se acha o termo de decla-
ração que fez a inventaria-
te Dona Maria Jose de Sousa

dest. 180
de Souza d'Almeida, em seis de
Outubro de mil oitocentos e vinte
oito, em o qual declarou que da
primeira mulher de seu marido
o Tenente Ignacio d'Almeida, ha-
via ficado dois filhos e uma
filha, que cujos nomes declara-
ria no titulo dos herdeiros; em
te as folhas suas verso, se acha de-
clarado o seguinte - Joao d'Al-
meida, de idade trinta e cinco
anos, avante em parte incer-
ta. Sape o referido na verdade
unfi do que papei a presente
certidao em virtude do despacho
proferido na peticao vossa, e cu-
jos autos que ficam em meu poder
e cartorio me reporto. Villa de San-
ta Segunda Comarca na Pro-
vincia de Santa Catharina aos
quinze dias do mes de Maio de
mil oitocentos e cinquenta.
Eu Joaquin Francisco d'Almeida e
Pastor, Escrevo que os creos as-
signo.

Joao Fran. d'Almeida e Pastor.

N.º 3

(Sello)

1850

Ph. cento e cinquenta e seis Villa
de Santa Segunda de Maio de 1850.

Comunicação

Alm. do Juiz Municipal

N.º 2.º

Mãe José Lourenço de Medeiros, que elle porira que e Escrivão des-
te Juiz, revendo os autos findos de inventario e partilhas a que
se procedeu, pelo testamento Juiz da Suizoria da Commarca, por
falecimento de baptista Ignacio de Andrade, e de sua primeira
m.ª D. Catharina Villarinho de Andrade; dellas lhe parre por
certidão copie' desta, os bens que foram lançados em pagamento da
legitima do herdeiro José de Andrade, filho daquelles faleci-
dos; os quaes bens constam de ¹⁸³⁸ em diante. //

Se como requer
V.ª M.ª de Juiz //

P. a V.ª M.ª se sirva mandar parrar a esta
certidão em forma que faga fe.
do Maio de 1850.

C. H. M.ª

Longo

Joaquim Francisco d'Almeida e Res-
sor, Tabelião do Publico judici-
al e notas desta Villa. Refaço
Joze' esse termo. Certifico que
revendo os autos de inventa-
rio e partilhas de que trata
a peticao supra, nelle de fo-
llhas cento e setenta e tres
verso ate folhas cento e se-
tenta e sete verso se acha

Pag^{to}
am.

se acha o pagamento feito
ao herdeiro João d'Andrade,
de sua legitima, de que faz
rúneas annexas peticas, do-
qual o seu teor he o seguinte=
Lançou elle o Ministro com-
o partidores para pagamen-
to da legitima do herdeiro Jo-
ão d'Andrade, da quantia
de seis centos e sessenta e
oito mil quatro centos e vin-
te quatro reis, os quaes adju-
dicados pela forma seguin-
te= Havera primeiramente
seus pagamentos, do her-
deiro oblatião José Igua-
cio Bernardino, a quantia de
hum conto sete centos e qua-
ranta e cinco mil sete cen-
tos e quarenta e seis reis, que leve
de mais no pagamento de
sua legitima que mandá-
rão Sahir= Havera mais
seus pagamentos hum Sal-
leira de cobre avellada apo-
lhas ouze verra, que acharão
os partidores importar na qu-
antia de doze mil e oito cen-
tos reis, com que mandá-
rão Sahir= Havera mais seus
pagamentos hum Kambi-
que de cobre descripto apolhas

1.745: 715

12: 800

afolhas oure verra, que pelo
preço de sua avaliação acha-
rão os partidores importar
na quantia de treze mil qui-
nhentos vinte reis, com que
se mandará sair = Haverá
mais unsco pagamento de
forma de cobre descrito a
folhas oure verra, que pe-
lo preço de sua avaliação
acharão os partidores im-
portar na quantia de se-
te mil trezentos e cinquenta
reis, com que se mandará sa-
hir = Haverá mais unsco
pagamento hum meio
caldeira rebola descrita
afolhas oure, que pelo pre-
ço de sua avaliação acha-
rão os partidores impor-
tar na quantia de quatro
mil novecentos e cincoen-
ta reis, com que se mandará
sahir = Haverá mais unsco
pagamento hum taixo gran-
de de cobre, descrito afo-
lhas oure, que pelo preço
de sua avaliação acharão
os partidores importar na
quantia de cinco mil re-
is, com que se mandará sa-
hir = Haverá mais unsco
pagamento hum taixo pe-

3:520

7:360

4:950

5:000

Taxo pequeno descrito e
folhas dore, que pelo preço
de sua avaliação acharão
os partidores importar na
quantia de mil e cento e
vinte e cinco mil reis, com que
mandarão sair = Haverá mais
um pagamento humo panel-
la de ferro descrito e fo-
lhas dore, que pelo preço de
sua avaliação acharão
os partidores importar na
quantia de mil e cento e
vinte e cinco mil reis, com que
mandarão sair = Haverá
mais um pagamento hum
braco de balança, hum pe-
ço de chumbo de arroba, des-
crito e folhas dore, que pe-
lo preço de sua avaliação,
acharão os partidores im-
portar na quantia de qua-
tro mil e cento e vinte e
cinco mil reis, com que man-
darão sair = Haverá mais
um pagamento hum ba-
lão velho, descrito e folhas
dore, que pelo preço de sua
avaliação acharão os parti-
dores importar na quantia
de mil e cento e vinte e
cinco mil reis, com que man-
darão sair = Haverá mais
um pagamento hum ba-
lão velho, descrito e folhas
dore, que pelo preço de sua

1.800

1.000

4.000

1.000

7
de sua avaliação acharão
os partidores importar na
quantia de mil ducados e
oitenta reis, com que man-
daráo saber = Haverá mais
nosso pagamento ducados
e oitenta braças de terras de
frente com seis centos de
fundos, misticas as trinta
braças lançadas em paga-
mento do coherdeiro o capitão Jo-
se Ignacio Bernardino, sitas
na Praia de fora do Cubatão
da Enseada de Prito fazem
frente ao mar, extremão
pelo Norte com o dito Coher-
deiro, e pelo Sul com quem
direito for, que pelo preço
de sua avaliação de dez mil
reis cada hum braça acha-
rão os partidores importar
na quantia de duas con-
tos e setenta e cinco mil reis,
com que mandaráo saber = 2:700:000
Haverá mais nosso paga-
mento de cinquenta braças
de terras de frente, na Praia
de fora da Enseada de Pri-
to, fazem frente ao mar, por-
to da fazenda grande, fun-
dos para o certo, extremão
pelo Sul com terras de cha-
mel Cabral, e pelo Norte

350:000

Norte com terras que foram de
Antonio José de Souza, que
pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores im-
portar na quantia de tre-
zentos e cinquenta mil re-
is, com que mandarão sair =
Haverá mais em seu paga-
mento cem braças de terras
de frente que afaz a leste, com
oitto centos de fundos pa-
ra Oute no segundo traços-
são de Malacubú a contes-
tar com terras que foram de

500:000

Antonio Tavares Ferreira
que pelo preço de sua avalia-
ção de cinco mil reis abra-
ça, acharão os partidores
importar na quantia de qui-
nhentos mil reis, com que
mandarão sair = Haverá
mais em seu pagamento qua-
renta braças de terras de
frente, no campo d'Abraça-
tuba com mil e quinhentas
braças de fundos, confrontas
pelo Sul com terras de Felici-
anna Fernandes, e pelo Norte
com as de João da Hora, que
pelo preço de sua avaliação
acharão os partidores im-
portar na quantia de du-
zentos mil reis, com que

com que mandará sair = 200:000
Haverá ainda um seu paga-
mento humo morada de ba-
sas, na Freguesia da Enxada
de Brito, cobertas de telha
pau de carvão na via que en-
tra para a Freguesia com-
dore bracas de fundos, que
pelo preço de sua avalia-
ção acharão os partidores
importar na quantia de
trinta e seis mil reis, com que
mandará sair = Haverá 36:000
ainda um seu pagamento qua-
torze bracas de chão de fren-
te ou o que na realidade
for, na dita Freguesia da
Enxada de Brito, que pelo
preço de sua avaliação, acha-
rão os partidores importar
na quantia de setenta
mil reis, com que mandá-
rá sair = Haverá 60:000
um seu pagamento humo
Chacara na Freguesia da
Enxada de Brito com cin-
coenta bracas de terras em
quadrado, confrontando com
quem direito for, que pelo
preço de sua avaliação
acharão os partidores im-
portar na quantia de se-
tenta e cinco mil reis, com

75.000

vair, com que mandará sa-
hir = Haverá mais cresceu pa-
gamento com bracos de terras
de frente nas margens de br-
satuba, compração pelo tor-
te com terras do Major Tho-
mas José da Costa, e pelo sul
com terras de hum fulano
Barbosa, que pelo preço de
uma avaliacao de cinco mil
reis cada hum braco acha-
rão os partidores importa-
rão na quantia de qui-
nhentos mil reis, com que

500.000

mandará sahir = Lomen-
rão elle o Ministro com os par-
tidores estas parcelas de-
bens adjudicados em paga-
mento da legitima do her-
deiro João de Andrade, e cha-
rão importar na quantia.
de seiscentos e setenta e
nove mil quatrocentos e vinte
cinco reis, com que mandá-

6.209.425

rão sahir. E por esta forma
houve o Ministro este pa-
gamento por bem feito, e que
para contar mandou fazer
este ensenamento que apig-
nou com os partidores. Eu
Polidoro de Amaral e Silva,
Escrivão que escrevi = Lou-
reiro = João Francisco Cida-

Francisco Cidade = Felischo -
tonio de Procura e Quintani -
lha. Papa oferido na vinda
de emfê do que papai apre -
sente certidão em virtude
do despacho proferido na pe -
tição vsta, a cujos autos que
ficão em meu poder e car -
torio me-reportto; aqua vai Dist. 1300
poruim escripta conferi -
da e assignada, nesta Villa
de San José Segunda Bomar -
ca na Província de Santa
Catharina aos quatorze di -
as do mez de Maio de mil oit -
o centos e cinquenta. Eu Jo -
quim Francisco d'Alpiz e Rapos,
Escrivão que a escrevi confe -
ri e assignei. —

Joag. Fran. d'Alpiz e Rapos.

N.º 2

(Chello)

Dist. 1300

P.º outocentos e mil. Villa vsta
P.º 1.º de Maio de 1850.



[The text in this image is extremely faint and illegible, appearing as a series of horizontal lines.]

Thomaz de Jesus dos Santos

Dir. José Lourenço de Medeiros, que a bem de seu direito herança
que o beneficiário deste fidei, ou entregue o seu documento N.º 3.º,
que se acha junto a certos autos de apprehensão e arrecadação
das bens do auctoridade do Sr. de Thaurade, e nelle ap.º, ficando delle
e junto aos m.ºs. autos, dego delle o traslado junto aos m.ºs. autos.

O. a. H.º que assim o haja de differir.

Comme regerem. Ha

de Junho de 14 de Junho.

de 1850

O. H.º de 14

Thomaz de Jesus dos Santos

Thomaz de Jesus dos Santos

Traslado do documento de
que fôr m.ºs. a Petição
supra, como a coisa delectada

M.ºs. Trissimo Senhor Juiz
em m.ºs. Dir. José Lou-
renço de Medeiros, que elle
perceira que o beneficiário deste
fidei, e m.ºs. de todos fidei
dos de inventario e partilhas
a quem se proce.º de m.ºs. de m.ºs.
to fidei da m.ºs. de m.ºs. de m.ºs.
curar e a pro.º de m.ºs. de m.ºs.
Cappitais de m.ºs. de m.ºs.
de m.ºs. de m.ºs. de m.ºs.
M.ºs. de m.ºs. de m.ºs.

Illustrissimo Senhor Dou-
tor Curador - Dix ob appitao
fossa Ignacio Bernardino
da Silva, que sendo sup-
plente mto unico herdeiro
que pinto do falecido seu
sozno Ignacio Petrarado,
traio haver noticia do her-
deiro antigo Joao Petrarado
amais do mto unicas, por
isso dedora nominar hum
Depositario dos bens que
a mais no mto to ca-
ras em legittima e qual
maior da da Fidei de
supplicante, por ser a-
pessoa em quem deve reca-
hir a herancia por effeito
antigo, que segundo no-
ticias de infalivel, por
todas as razoes a Nossa
Senhoria deo servilo man-
dar que em lugar do effe-
rido bens assignando o sup-
plente mto ter sua deo prosi-
to atre que se o Juizo com-
preente com a sua ha-
bitacao de herencia e que
vici proceder, e que mto do
de Nossa Senhoria man-
dar proutar. E mto do pro-
ra o supplicante de o ver
ja em lugar de hum da Cal-
deira, hum Hamburgo
com mto do de o mto
junto: por tanto: Deo a No.

12
 O'elq'orte de m'ab'sito cur-
 to'st'into. Cu' Polibero P?
 et u'al'liga Polibero P'etuna-
 rat'ed'iba, Escriu'ao q'u
 sive'w'ij = Dom'no et u'no et u'to de
 poe'v'ab'cim'into de'v'osso'u. Deposito
 m'ha'f'ev'at' Ch'ar'ito'p'm'it
 s'ito e' m'ito'st'into am'm
 a'iss'v'into hum'p'ias to-
 in'ix de'elq'orte de'el'ito an-
 no'm'ito G'io'ac'cio P'or-
 to'ro da' I'ha'cu' Santa Cu-
 thar'ino, m' G'ay'at'or' m'o-
 rata de' P'ona et' a'cia'f'or'
 de' P'onga P'et'no'ra'at', a'or-
 de'm' Escriu'ao v'iu', e' m'
 po'at'ij'p'ar' m'af'or' m'it'ig'ue
 de' G'ap'it'as p'or' I'g'ual'is
 P'or'm'ado'it'o, o'br'ig'it'io
 p'et'it'io' m'ito de' m'it'io'f'o-
 ut' P'et'no'ra'at' m'ha'at' Cat.
 P'ira' cu' Co'bre = hum' et'ham-
 b'ig'ue = hum' P'or'm'o cu' Co-
 bre = hum'm' m'ia' G'at'ou-
 ra' v'el'ha = hum' et'airo, gran-
 de' cu' Co'bre = hum' m'ito'p'or-
 g'ue'ro = hum'm' p'ia' m'ia
 P'is'ero = hum' b'ra'o de' b'a-
 h'air'ca, e' hum' p'exo de' hum-
 bo = hum' P'at'it'io' m'ito = hum-
 ma' G'airo v'el'ha, e' m'ais de-
 am'p'or' m'it'ig'ue de' a't'erras,
 Ch'oc'ara, G'azas da' Cu-
 ei'alla de' P'rito, q'u' m'p'ar-
 t'it'ha' to'car'at' as m'as m'o-
 m'it'io' m'ito' P'et'no'ra'at', q'u'

que como Depositario q
cutudo fiva dundo de brigon
as d'os P'fies Depositarios,
e para a conta f'ra esta au-
to n'ingun o mesmo assig-
nor com n'ing' Polidoro
P'et m'arale e Silva. E scri-
vao q' m' d'os m'j' assignij-
Polidoro e' adu'aral e Silva
Jo' d'ignacio Bar m'arale
da Silva. Passa m'j' de
m' d'os d'os m'j' e' q' m'
para a m'j' m' d'os d'os
P'os m' d'os d'os d'os d'os
cho p'ofessora m' d'os d'os
m' d'os, e m' d'os m' d'os
eas m' m' m' d'os d'os
torio m' m' d'os, e qual
e a p'ro m' m' d'os e' m'
fivido e' assignado m' d'os
Villa de San Jo' d'ignacio
Comarca m' d'os d'os
e' Santa Catharina m'
q' m' d'os d'os d'os d'os
e' d'os d'os m' d'os e' m' d'os
C' m' d'os. En Jo' d'ignacio
Francisco e' d'os e' d'os,
Escrivao q' m' d'os m' d'os
fivido assignado Jo' d'ignacio
Francisco e' d'os e' d'os
d'os e' m' d'os d'os d'os
tio e' m' d'os e' m' d'os d'os
q' m' d'os e' m' d'os d'os
e' m' d'os. Villa de San Jo' d'ignacio
e' d'os d'os e' m' d'os d'os
e' m' d'os e' m' d'os d'os

Sello

e Nada mais nem me nos su-
 coitinhão e outo do eu men-
 to, que a quem bem se el men-
 to traslados do proprio origi-
 nal, e quem me reporto em
 meu poder e cartão, e qual
 me certifica do Despartido e isto
 foy, entre a casa e a parte que o
 reguira em Villa de San José
 quatro de Novembro de mil e
 trezentos e cincoenta annos. Eu
 Francisco Xavier O'Almeida
 Camara, Escriuão do Despartido
 que se erigiu, confiro e assigno

Júlio de 1399

Franc. X. O'Almeida Camara

Certifico em 13 de Junho de 1850
 traslados e assigno de 4 de
 quatro de 1850. Villa de
 San José de 1850

Franc. X. O'Almeida Camara

N.º 10 (Cello) 13 de 1850

P. q. suscitados e reparados a
 18 de Junho de 1850

Camara
 Hoff

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above named matter. I have the honor to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
 Yours, &c.
 J. M. Smith

The first of these is the
 fact that the system of
 the world is not a
 system of the world.

[illegible]

Carta de pagamento de cinco
mar. W. Pais Jora's de 1852

João W. Pais Jora's de 1852

N.º 5 (Sete) 3000

De quinhentos e quarenta
mar. W. Pais Jora's de 1852

Declaro que o Sete
de trezentos reis, e não quin-
hentos e quarenta reis. Não
supere.

Recebo
João W. Pais Jora's de 1852

Campo
João W. Pais Jora's de 1852

Conta

Autuacao - - - - 4027

Cota e intimacao f.º 14 - - 4800

Cota f.º 15 - - - - 4150

Uida valla a dias - - 44800

chopin.

Uida valla 2 dias - 14:400

chopin de justiça

Uida valla 2 dias - 2:400 / 64800

234177

Conta - 4900

241077

João W. Pais Jora's de 1852

